

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

510178

OBJETO

Aquisição de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 413.373,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS - Não se aplica
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não se aplica
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - Não se aplica
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	17/07/2024 16:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90095/2023	35014.349867/2023-91

1. Do objeto

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 35014.002870/2023-43)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição centralizada de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A presente Licitação não é para formalização de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens são de participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deve rá ser de 0,5% (meio por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. O presente processo trata-se de aquisição de bens, razão pela qual não há que se falar em dedicação exclusiva de mão de obra e exigências atinentes à este tipo de contratação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. O presente processo trata-se de aquisição de bens, razão pela qual não há que se falar em exigências atinentes aos serviços de engenharia;
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, preferencialmente, em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que o presente processo trata de aquisição de bens, razão pela qual não há que se falar em vistoria.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A presente Licitação não é para formalização de Ata de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A presente Licitação não é para formalização de Ata de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail para a caixa de correio eletrônico serlic.srse1@inss.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.ANEXO II Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços

São Paulo/SP, 16 de julho de 2024.

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SR-I

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 16:42:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (701.03 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (372.67 KB)
- Anexo III - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO.pdf (36.26 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.pdf (96.29 KB)

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	ERICK MARQUES DOS SANTOS	05/07/2024 18:27 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		35014.002870/2023-43

1. Definição do objeto

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. 1Aquisição de café torrado e moído do tipo único E açúcar do tipo cristal coloração branca E Adoçante Líquido E Coador Descartável Café, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCAL DE ENTREGA / GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	768 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 9.907,20
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	1440 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 18.576,00
3	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	960 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 12.384,00
4	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	350 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 4.515,00
5	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	1536 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 19.814,40

6	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	874 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 11.274,60
7	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	880 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 11.352,00
8	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	1000 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
9	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	700 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
10	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	2800 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 36.120,00
11	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	1308 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 16.873,20
12	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	400 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
13	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	2700 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 34.830,00
14	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	750 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
15	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	864 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 11.145,60
16	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	3610 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 46.569,00
17	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	875 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 11.287,50

18	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	1853 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 23.903,70
19	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	606523	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média	A vácuo	500 g	296 ME/EPP	R\$ 12,90	R\$ 3.818,40
20	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	624 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.620,80
21	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	720 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
22	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	560 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.352,00
23	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	250 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
24	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	768 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 3.225,60
25	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	766 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 3.217,20
26	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	660 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.772,00
27	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	500 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
28	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	600 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
29	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	2400 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00
30	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	896 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 3.763,20

31	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	300 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
32	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	700 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
33	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	450 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
34	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	864 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 3.628,80
35	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	3150 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 13.230,00
36	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	575 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 2.415,00
37	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	963 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 4.044,60
38	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	603269	Açúcar, Coloração: branca, Tipo: cristal	Pacote	01 kg	195 ME/EPP	R\$ 4,20	R\$ 819,00
39	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	42 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 347,76
40	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	180 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
41	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	48 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 397,44
42		407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo:	Frasco	100 ml	38 ME/EPP	R\$ 8,28	

	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU		Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.					R\$ 314,64
43	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	192 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 1.589,76
44	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	180 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
45	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	120 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 993,60
46	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	45 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 372,60
47	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	20 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 165,60
48	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	29 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 240,12
49	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	20 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 165,60
50	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	168 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 1.391,04
51		407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo:	Frasco	100 ml	450 ME/EPP	R\$ 8,28	

	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO		Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.					R\$ 3.726,00
52	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	96 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 794,88
53	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	64 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 529,92
54	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	Frasco	100 ml	30 ME/EPP	R\$ 8,28	R\$ 248,40
55	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	84 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 325,92
56	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	360 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.396,80
57	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	130 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 504,40
58	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	180 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 698,40
59	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	384 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.489,92
60	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	327 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.268,76

61	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	300 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
62	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	400 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
63	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	300 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
64	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	260 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.008,80
65	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	250 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 970,00
66	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	690 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 2.677,20
67	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	168 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 651,84
68	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	432 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.676,16
69	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	880 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 3.414,40
70	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	80 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 310,40

71	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	500 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
72	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	380323	Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	Caixa	Caixa com 30 unidades	210 ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 814,80
Total								R\$ 413.373,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 413.373,76** (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

1.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-0000012023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 8, 9, 11 e 40;

IV) Classe/Grupo: 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE, 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES, 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS e 7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA;

V) Identificador da Futura Contratação: 510178-90011/2022 e 510178-90008/2022;

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITEM 1: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA

3.1.1. Código CATMAT: 606523

3.1.2. Embalagem:

3.1.2.1. Tipo: a vácuo.

3.1.2.2. Unidade de medida: **500 g.**

3.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;

b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;

b. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

e. Ponto de torra ou a classificação da torra;

f. Prazo de validade¹³;

g. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i. Peso líquido.

3.1.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

3.2.1. Código CATMAT: 603269.

3.2.2. Embalagem:

3.2.2.1. Tipo: pacote.

3.2.2.2. Unidade de medida: **01** kg.

3.2.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.

d. Prazo de validade.

3.2.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.3. ITEM 3: ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, INGREDIENTES: SUCRALOSE, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.

3.3.1. Código CATMAT: 407523.

3.3.2. Embalagem:

3.3.2.1. Tipo: frasco.

3.3.2.2. Unidade de medida: 100 ml.

3.3.2.3. Material: o material da embalagem deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.3.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.4. ITEM 4: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ MATERIAL: PAPEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, TAMANHO: 103.

3.4.1. Código CATMAT: 380323.

3.4.2. Embalagem:

3.4.2.1. Tipo: Caixa.

3.4.2.2. Unidade de medida: Caixa com 30 unidades

3.4.2.3. Material: o material da embalagem deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.4.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. Produção:

- a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.6.1.2. Distribuição:

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído E açúcar cristal E Adoçante Líquido E Coador Descartável Café.

3.6.1.3. Uso:

- a. A forma de consumo do café torrado e moído E açúcar cristal E Adoçante Líquido E Coador Descartável Café deve evitar desperdício.

3.6.1.4. Destinação final:

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. Requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO22 (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

b. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Da exigência de amostra:

4.1.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a. ITEM N.º 01 - Café. Apresentação: torrado e moído. Tipo: único. Torrefação: ponto de torra média. Empacotamento: Vácuo. Pacote com 500 gramas.

4.1.5.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **Superintendência Regional Sudeste I – Viaduto Santa Ifigênia, 266 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01033-907 - Serviço de Licitações, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.5.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a. Itens (ITEM N.º 01 - Café. Apresentação: torrado e moído. Tipo: único. Torrefação: ponto de torra média. Empacotamento: Vácuo. Pacote com 500 gramas.):

(i) A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

(ii) Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

(iii) Será rejeitada a amostra que:

1. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.
2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
3. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.
4. Apresentar garantia inferior à exigida neste Termo de Referência.

(iv) Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

(v) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.1.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.6. Documento de Classificação do Produto

4.1.6.1. Será exigido o Documento de Classificação do(s) produto(s) adquirido(s), em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

4.1.7. Subcontratação

4.1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

- a. Em virtude das características do objeto licitado e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens e do recebimento definitivo do objeto. Ademais, entende-se que a exigência de garantia poderá limitar a participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno ou médio porte.

4.8.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO²⁷ (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10 (dez)** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante²⁸, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 dias (três)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados no **Anexo I - LOCAIS DE ENTREGA**.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.12.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 dia (um)**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias (dois)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias (cinco)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 dias (dois)**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. 34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, **sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **07%** do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado⁴⁶, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

ii) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor⁴⁷.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. Ata de fundação;
- b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 413.373,76

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 413.373,76** (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária)

9.2.2. Fonte de Recursos: 1049000235

9.2.3. Programa de Trabalho: 09122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - Programa de Trabalho Resumido: 226269

9.2.4. Elemento de Despesa: 339030

9.2.5. Plano Interno: MATCONS1

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe de planejamento conforme o Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI Nº 10203308.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 18:27:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Locais de Entrega.pdf (440.11 KB)

Anexo I - Locais de Entrega.pdf

LOCAIS DE ENTREGA			
UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Rua Adolfo Bastos, 520 – 5º andar – Vila Bastos	Santo André/SP	09041-900
GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 – Vila Mendonça	Araçatuba/SP	16015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Rua 9 de julho, 2794 – Centro	Araraquara/SP	14802-300
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Rua Rio Branco, nº 12-27– 7º andar – Centro	Bauru/SP	17015-311
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Rua Barreto Leme, nº 1117 – 4º andar – Centro	Campinas/SP	13010-201
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Rua Dr Eloi Chaves, nº 17 - Vila Sorocabana	Guarulhos/SP	07024-181
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 – 4º andar – Centro	Jundiaí/SP	13201-902
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Avenida Sampaio Vidal, 904, Centro	Marília/SP	17500-021
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Praça das Monções, 101 – Piratininga	Osasco/SP	06233-902
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba/SP	13418-575
GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 – 2º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente/SP	19013-030
GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 – 3º andar – Centro	Ribeirão Preto/SP	14010-070
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Av. Eptácio Pessoa, 441– Aparecida	Santos/SP	11030-601
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Praça da Bandeira, 49, Bairro São Benedito	São João da Boa Vista/SP	13871-009
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Bady Bassitt, 3268 – 3º andar – Boa Vista	São José do Rio Preto/SP	15025-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Rua Cel Xavier de Toledo, 280 – 12º andar – Centro	São Paulo/SP	01048-905
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 – Jardim Vergueiro	Sorocaba/SP	18030-108
GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - 2º andar – Centro	Taubaté/SP	12020-010
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 – Centro	São Paulo/SP	01033-907

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.002870/2023-43

2. Objeto

Aquisição de material de consumo - linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de aquisição de material de consumo dos gêneros de alimentação e material de copa e cozinha, para atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição. Os materiais a serem adquiridos são café, açúcar, adoçante e filtro coador para café.

O café é servido durante o expediente como forma de proporcionar sensação de estímulo e bem estar aos servidores e demais colaboradores. O açúcar é uma forma rápida de fornecer glicose ao organismo e o adoçante é utilizado como substituto para aqueles que precisam controlar a ingestão de açúcares. O material também é importante para o bem-estar dos servidores Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas como forma de atendimento com cortesia à clientes, fornecedores e outros visitantes.

É necessária a contratação fornecedores com materiais economicamente e tecnicamente viáveis, que atendam os critérios de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais.

A quantidade estimada total foi apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Regionais e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias dos materiais citados para o prazo de 12 meses, tomando por base dados de consumo de funcionamento normal de cada unidade, suficiente às necessidades ordinárias para o ano de 2023. De modo que a aquisição esteja alinhada ao plano de contratações anual. Refletindo assim a real necessidade de aquisição, que esteja baseada em um consumo consciente.

"O consumo diário matinal de café faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração. Isto se dá pelo fato da cafeína, um de seus principais componentes, se ingerida na quantidade adequada, atuar de forma benéfica, estimulando o sistema de vigília do cérebro. O café contém uma substância denominada lactona, que atua quase que na mesma proporção da cafeína, contribuindo para manter um elevado nível de atenção nas ações do ser humano." (SOUZA, 2012, p.11).

O hábito do consumo de café faz parte da cultura brasileira. Diariamente o café é preparado nas copas das diversas unidades do Instituto para consumo dos servidores, funcionários, terceirizados, estagiários e visitantes, etc. O produto é preparado com uso de filtro coador para café e é disponibilizado junto com açúcar e adoçante para uso a depender do gosto de cada pessoa.

O desabastecimento dos citados gêneros alimentícios e de copa e cozinha poderá contribuir para a redução do bem-estar dos servidores e funcionários que tem por hábito a ingestão do produto disponibilizado nas localidades de trabalho.

Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRSE-I.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Suprimentos e Transporte	ZULEICA MARIA DA FONSECA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL - 21.150.3

LARISSA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional.

5.2. As empresas fornecedoras deverão prover soluções no sentido de entregar os gêneros de alimentação e material de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café) conforme o levantamento de demanda material, diretamente, às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. A contratação e os materiais fornecidos deverão estar baseada em requisitos mínimos de qualidade, de padronização e de sustentabilidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa de acordo com suas características.

5.3. Para a obtenção de um melhor aproveitamento de recursos humanos, sugere-se que a entrega dos materiais seja realizada pelo próprio fornecedor contratado diretamente às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I.

5.4. Sugere-se que a entrega dos materiais seja realizada pelo próprio fornecedor contratado, diretamente, às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. De modo a promover:

5.4.1. a economia do potencial laborativo dos servidores do Setor de Suprimentos e Transporte que ficam liberados das rotinas de distribuição física de materiais junto às Gerências Executivas, pois esse trabalho logístico fica encarregado ao fornecedor.

5.4.2. o melhor aproveitamento de recursos humanos dos servidores da área meio do INSS, no estado de São Paulo, pois os procedimentos administrativos de controle das etapas desde a compra até a finalização do contrato (instrução processual e de sistemas, acompanhamento da distribuição e pagamento) serão realizados apenas pelos servidores Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

5.5. Padrões mínimos de qualidade

5.5.1. Atender ao padrão estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos).

5.5.2. Atender ao padrão estabelecido na Resolução SAA - 19, de 05/04/2010 (Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL).

5.5.3. Ser avaliado com nota de qualidade geral mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, aferido por meio de laudo válido emitido por laboratório especializado.

5.5.4. O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo licitante melhor classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais que constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

5.6. Requisitos relativos à sustentabilidade ambiental

5.6.1. Requisitos acerca de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022, da AGU, conforme as informações abaixo.

5.6.2. Tomando-se por base o indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022, da AGU, disponível nos endereços eletrônicos:<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis> e https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, recomenda-se o acréscimo dos seguintes itens no Termo de Referência e Edital:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)." (Retirado do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022).

2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;" (Retirado do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022).

5.6.2. Para os itens abaixo relacionados, cujas atividades de fabricação ou industrialização são enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- CAFÉ – (FTE - Categoria: Indústria de Produtos Alimentares e Bebida; Código: 16-1; Descrição: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares - a fabricação de café torrado e moído);
- AÇÚCAR – (FTE - Categoria: Indústria de Produtos Alimentares e Bebida; Código: 16-6; Descrição: Fabricação e refinação de açúcar - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido);
- ADOÇANTE – (FTE - Categoria: Indústria de Produtos Alimentares e Bebida; Código: 16-1; Descrição: - a fabricação de adoçantes de mesa ou dietéticos);

5.6.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Os materiais a serem adquiridos são café, açúcar, adoçante e filtro coador para café.

6.2. Café

6.2.1. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto café.

- Quanto à forma de apresentação, o produto pode ser encontrado nas seguintes formas: Cápsula, Solúvel em pó, Solúvel granulado, Torrado moído e Torrado em grãos.
- Quanto à unidade de fornecimento: pacote 500 gramas, pacote 250 gramas, etc.
- Quanto à intensidade: suave, média e intenso ou Extra-forte.
- Quanto ao tipo: gourmet, superior e tradicional.

- Quanto à forma de empacotamento: almofada, à vácuo.
- Quanto às características adicionais: blend Árábica e Conilon, Árábica, Conilon e Descafeinado.

6.2.2. Quais os requisitos da solução

6.2.3. Apresentação: O presente estudo visa a aquisição de material para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, Gerências Executivas, Agências da Previdência Social e demais unidades subordinadas presentes Estado de São Paulo, nas regiões ABCD, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Vale do Paraíba, São João da Boa Vista. Atualmente as diversas unidades do INSS contam com equipamentos do tipo cafeteira elétrica em funcionamento. De modo que o presente estudo levará em consideração as características de uso de tais equipamentos para a aquisição dos materiais demandados no processo 35014.002870/2023-43 (Aquisição de Material de Consumo). Destaca-se que, as cafeteiras elétricas disponíveis para uso no Instituto são abastecidas com pó de café, ou seja, café do tipo torrado e moído.

6.2.4. Empacotamento: Quanto à forma de empacotamento, a diferença entre as opções "almofada" e "à vácuo" é que no processo de armazenamento nas embalagens à vácuo, todo o oxigênio é aspirado. Isso é feito para evitar a decomposição do produto. Além disso, a embalagem é hermeticamente fechada, evitando-se a entrada de ar. Sem contato do oxigênio o café mantém suas propriedades por mais tempo e o mesmo pode ser conservado por um período superior a 12 meses.

6.2.5. O material será destinado às diversas unidades do INSS, desde as Sedes da Superintendência e das Gerências Executivas até às Agências da Previdência Social de grande, médio e pequeno porte, em muitos casos tais localidades não contam com almoxarifados adequados, o que implica em métodos de armazenamento que não proporcionam a melhor forma de guarda e conservação do produto. Podendo, dessa forma, haver alterações nas características de aroma e sabor. Por esses motivos a embalagem à vácuo é mais adequada, pois preserva as características originais de sabor e aroma do produto.

6.2.6. Intensidade e Tipo: Trata-se de um produto que já vem sendo adquirido anualmente, tendo-se em consideração que a percepção de sabor é uma característica subjetiva, entende-se que a opção pelo Tipo Tradicional e pela Intensidade Suave é a mais adequada, pois é bem recebida pelo público que consome o material no INSS.

6.2.7. Unidade de fornecimento: A Unidade de fornecimento correspondente ao pacote 500 gramas é facilmente encontrado, sendo uma especificação usual no mercado. Existem diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados para esse tipo de unidade. Além disso, a embalagem com 500 gramas é vantajosa ao abastecimento, pois ocupa pouco espaço e, em pequenas quantidades, pode ser guardado com facilidade em armários, ou em pallets, no caso de armazenamento maiores quantidades, agrupados em fardos, nos almoxarifados. Assim, a unidade de fornecimento de 500 gramas oferece praticidade para distribuição, e ainda, evita o desperdício.

6.3. Açúcar

6.3.1. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto açúcar.

- Quanto às opções de Tipo: Cristal, Demerara, Mascavo, Refinado e Orgânico.
- Quanto às opções Unidade de fornecimento: embalagem com diversas capacidades, 500 gramas, 1 kg, sachê, etc.

6.3.2. Quais os requisitos da solução

6.3.3. Tipo: Observou-se em pesquisa de preços que as opções Demerara, Mascavo, e Orgânico apresentam custo superior à opção Refinado. Dessa forma, o açúcar refinado é a escolha mais economicamente vantajosa ao abastecimento.

6.3.4. Unidade de fornecimento: Assim como no caso do café, analisado anteriormente, a Unidade de fornecimento correspondente ao pacote 1 quilograma é uma especificação usual no mercado brasileiro. Há diversos fornecedores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados para esse tipo de unidade. Oferece os mesmos benefícios quanto ao abastecimento, pois ocupa pouco espaço e, em pequenas quantidades, pode ser guardado com facilidade em armários, ou em pallets, no caso de armazenamento maiores quantidades em almoxarifados. Além de praticidade para distribuição, e ainda, evita o desperdício.

6.4. Adoçante

6.4.1. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto adoçante.

- Quanto às opções de Ingredientes: Aspartame, Estévia, Sucralose, Sacarina.
- Quanto às opções de Aspecto físico: Líquido, pó.
- Quanto às opções de Unidade de Fornecimento: embalagem com diversas capacidades como frasco 80 ml, frasco 100 ml, sachê.

6.4.2. Quais os requisitos da solução

6.4.3. Ingrediente: Observou-se em pesquisa de preços que as opções Aspartame, Estévia e Sacarina apresentam custo superior à opção Sucralose.

6.4.4. Unidade de Fornecimento: Observa-se que as embalagens com maiores capacidades apresentam custos menores, dessa forma a capacidade de 100 ml, que é uma especificação usual no mercado.

6.4.5. Dessa forma, o adoçante com Sucralose acondicionado em frasco de 100 ml é a escolha mais economicamente vantajosa ao abastecimento.

6.5. Coador para café

6.5.1. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto Coador de café.

- Quanto às opções de Tipo: Descartável ou Permanente.
- Quanto às opções de Material: Papel ou Plástico.
- Quanto às opções de Unidade de Fornecimento: Caixa com diversas quantidades de unidades, Unidade
- Quanto às opções de Tamanho: Nº 102 ou Nº 103.

6.5.2. Quais os requisitos da solução

6.5.3. Tipo e Material: O material será destinado às diversas unidades do INSS, desde as Sedes da Superintendência e das Gerências Executivas até às Agências da Previdência Social de grande, médio e pequeno porte, em muitos casos tais localidades não contam com cozinhas e pias adequados para a limpeza de filtros coadores de café permanentes. Podendo ser descartados após a utilização, a aquisição de coadores de papel é mais adequada pois seu uso é mais prático e rápido.

6.5.4. Tamanho: Como foi exposto acima, as diversas unidades do INSS contam com equipamentos do tipo cafeteira elétrica em funcionamento, considerando-se as características de uso de tais equipamentos para a aquisição dos materiais demandados no presente do processo, as cafeteiras elétricas disponíveis para uso no Instituto dever ser abastecidas com filtros de tamanho Nº 103.

6.5.5. Unidade de fornecimento: a unidade de fornecimento correspondente a caixa com 30 unidades é uma especificação usual no mercado brasileiro. Este formato apresenta benefícios quanto ao abastecimento, pois ocupa pouco espaço e, em pequenas quantidades, pode ser guardado com facilidade em armários, ou em pallets, no caso de armazenamento maiores quantidades em almoxarifados. Além de praticidade para distribuição e utilização.

6.5.6. Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado, usados amplamente por quaisquer tipos de escritórios. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais nas Gerências Executiva do INSS no Estado de São Paulo.

6.6. Acerca da pesquisa realizada

6.6.1 Após o levantamento da demanda para a presente aquisição, foi realizada pesquisa das soluções existentes no mercado de acordo com requisitos a serem cumpridos:

a) Com o objetivo de buscar soluções para alcançar os resultados pretendidos, foi realizada pesquisa especificações dos materiais junto ao mercado por meio de consulta aos sítios eletrônicos na internet: de fornecedores, do Comprasnet, do Sistema de Pesquisa de Preços, e do Catalogo de Materiais e Serviços.

b) Também foram pesquisadas as características das aquisições anteriores realizadas pela SRSE-I, de modo que seja possível a reutilização dos melhores parâmetros:

- Processo Nº 35014.264299/2021-97 (Aquisição de Material de Consumo);

c) Também foram consultadas as aquisições realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública, com o objetivo de conhecer as soluções selecionadas para obtenção dos resultados planejados;

- UASG 158372 - IFRN - Estudo Técnico Preliminar 3/2023;
- UASG 158153 - Instituto Federal de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás - Estudo Técnico Preliminar 32/2023;
- UASG 120630 - Grupoamento de Apoio de Manaus - Estudo Técnico Preliminar 168/2021;

6.6.2. Não foi observada necessidade de adequação de infraestrutura para a aquisição de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café).

6.6.3. A forma de utilização ou preparo dos materiais é simples, habitual, e já conhecida pelas servidores que irão consumir os produtos. Não há necessidade de instalação por tratar-se de material de consumo do gênero alimentação e copa e cozinha.

6.6.4. Por tratar-se de material de consumo do gênero alimentação e copa e cozinha o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).6.6.5.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café) para atender às necessidades do INSS, a ser realizada por meio de processo licitatório convencional. Tal aquisição visa atender à Superintendência Regional Sudeste I (SR-I) do INSS e unidades sob sua jurisdição para o consumo e manutenção de estoques de reserva.

7.2. Os materiais a serem adquiridos são:

7.2.1. CAFÉ: café tradicional torrado e moído, sem adição de glúten, embalagem alto vácuo, 100% (cem por cento) café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% (vinte por cento). Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. Avaliado com nota de qualidade geral mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, aferido por meio de laudo válido emitido por laboratório especializado. Pacote contendo 500 g. Obediência à Resolução SAA - 19, de 05/04 /2010.

7.2.2. AÇÚCAR: açúcar refinado, tipo 1, origem vegetal à base de sacarose de cana de açúcar, branco, isento de impurezas, Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. Pacote contendo 1 kg.

7.2.3. ADOÇANTE: Adoçante líquido, dietético, com sucralose, Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega; frasco com no mínimo 100 ml.

7.2.4. FILTRO DESCARTÁVEL COADOR DE CAFÉ: filtro descartável de papel para café, tamanho Nº 103, material papel, dupla costura, celulose, isento de impurezas, caixa com 30 unidades.

7.2.5. Foi realizada consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca>, foram verificados que os PDMs, conforme o documento Anexo IV - listadeitens16052023.

7.3. Previsão de prestação dos serviços e entrega:

7.3.1. O cronograma de entregas será definido no momento da elaboração do Termo de Referência.

7.3.2. A distribuição dos materiais será realizada nas sedes das Gerências Executivas e Superintendência, devido a maior capacidade de estoque nesses imóveis e de pessoal da área meio, com competências para a administração dos materiais e para sua distribuição nas Agências da Previdência vinculadas.

7.3.3. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados no Setor de Suprimentos e Transporte do Superintendência Regional Sudeste I.

7.4. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

7.4.1. Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei 8.078/1990; e

7.4.2. Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas foram realizadas pelas Gerências Executivas e pela Superintendência Regional Sudeste I, considerando as quantidades totais de cada item, necessárias para atender as Gerências e Agências da Previdência Social vinculadas, tomando por base dados de consumo e seus estoques.

8.2. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas que justificassem os valores demandados para cada item, por meio de:

8.2.1. preferencialmente, anexação de documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades, por exemplo: relatório de consumo anual (retirado do sistema CMCWEB); ou

8.2.2. inclusão de fundamentos que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado apresentando metodologia de cálculo utilizado.

8.3. Formulários padronizados foram disponibilizados pelo sistema SEI, de modo compartilhado, para todas as Gerências, para que os interessados na aquisição tivessem as mesmas informações para suas estimativas (com a especificação dos materiais e a solicitação de assinatura pela autoridade responsável).

8.4. A Tabela abaixo resume a consolidação da demanda das Gerências Executivas vinculadas à SRSE-I:

DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DEMANDADA - (Despacho SEI Nº 11646229)
Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído.	463594	Pacote com 500 gramas	23.964
Açúcar Coloração: Branca , Tipo: Refinado.	463996	Embalagem com 1 kg	15.941
Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador.	407523	Frasco com 100 ml	1.722
Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	380323	Caixa com 30 unidades	5.935

8.5. A Tabela abaixo resume a consolidação da demanda pormenorizada por cada uma das Gerências Executivas vinculadas à SRSE-I:

ITEM Nº	UNIDADES DEMANDANTES: GERÊNCIA EXECUTIVA E SRSE-I	CAFÉ	AÇÚCAR	ADOÇANTE	FILTRO DESCARTÁVEL COADOR DE CAFÉ
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	768	624	42	84
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	1440	720	180	360
3	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	960	560	48	130
4	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	350	250	38	180
5	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	1536	768	192	384
6	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	874	766	180	327
7	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	880	660	120	300
8	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	1000	500	0	0
9	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	700	600	45	400
10	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	2800	2400	20	300
11	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	1308	896	29	260
12	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	400	300	20	250
13	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	2700	700	168	690
14	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	750	450	0	168
15	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	864	864	0	432

16	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	3610	3150	450	880
17	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	875	575	96	80
18	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	1853	963	64	500
19	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	296	195	30	210
	TOTAL	23.964	15.941	1.722	5.935

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços disponível no link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias e conferir maior atualização junto aos preços de mercado, foi usado um período de compras de 6 (seis) meses como parâmetro de pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços. Porém, para o item Café foi considerado um período de 12 meses, por apresentar uma amostra de dados mais relevante: 23 (vinte e três) preços.

Para o item Café foram desconsiderados os seguinte valores unitários: R\$ 450,00 para a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (16/03/2023), ID N° 04; e R\$ 5,47 e R\$ 8,50 para o COMANDO DA AERONÁUTICA (16/08/2022), ID N° 15 e N° 14; por estarem, respectivamente, muito acima e muito abaixo dos valores observados na faixa de 23 (vinte e três) valores registrados.

Para o item Açúcar foram desconsiderados os seguinte valores unitários: R\$ 2.362,64 para o INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS (26/12/2022), ID N° 41; R\$ 112,95 para o ESTADO DO MARANHÃO (16/11/2022), ID N° 50; por estarem, ambos, muito acima dos valores observados na faixa de 50 (cinquenta) valores registrados.

Para o item Adoçante foi desconsiderado o seguinte valor unitário: R\$ 33,00 para o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (13/02/2023), ID N° 43; por estar muito acima dos valores observados na faixa de 50 (cinquenta) valores registrados.

Para o item Coador Descartável Café foi desconsiderado o seguinte valor unitário: R\$ 8,7104 para o ESTADO DE PERNAMBUCO (07/03/2023), ID N° 40; por estar muito acima dos valores observados na faixa de 50 (cinquenta) valores registrados.

Os valores desconsiderados estão destacados em amarelo no Relatório anexo Pesquisa Preços - Relatório Resumido (SEI N° 11716039) e Planilha Cotação N° 11/2023 (SEI N° 11717162).

Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de material de consumo da linha de copa e cozinha para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, considerou-se as peculiaridades dos locais de execução do objeto, e que haverá frete para as entregas na Sede da SRSE-I e para as diversas Gerências Executivas, quais sejam: ABCD, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiá, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Vale do Paraíba, São João da Boa Vista.

Esclarece-se que, foi observado no Sistema de Pesquisa de Preços registros de itens como Açúcar e Adoçante com preços relativos a quantidades superiores às demandadas para a presente aquisição, dessa forma houve utilização de limites superiores para esses itens. Entende-se que a potencial economia de escala será limitada ao quantitativo demandado. De modo que, a utilização de preços correspondentes à aquisições relativas à quantitativos muito superiores a 15.941 embalagens 1 Kg de Açúcar e 1.722 frasco com 100 ml de Adoçante poderia gerar medidas inconsistentes.

Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

Os tipos de Unidades de Fornecimento adotadas na presente pesquisa foi "Pacote com 500 gramas", "Embalagem com 1 Kg", "Frasco com 100 ml" e "Caixa com 30 unidades".

Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estão ativos em 16/05/2023, conforme o documento Anexo Lista de itens_16/05/2023 (SEI N° 11720069).

9.2. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 457.751,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL DEMANDADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANO, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador.	407523	Frasco com 100 ml	R\$ 7,50	1.722	R\$ 12.915,00
Açúcar Coloração: Branca , Tipo: Refinado.	463996	Embalagem com 1 kg	R\$ 4,46	15.941	R\$ 71.096,86
Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído.	463594	Pacote com 500 gramas	R\$ 14,63	23.964	R\$ 350.593,32
Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103.	380323	Caixa com 30 unidades	R\$ 3,90	5.935	R\$ 23.146,50
Total					R\$ 457.751,68

9.3. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição bens de consumo consta na programação do PCA 2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos são os seguintes:

13.1.1. Compras racionais, com quantidades fundamentadas em dados objetivos (relatórios de consumo, documentos e planilhas) relativos à demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulos, estoques excessivos e desperdícios.

13.1.2. Aquisição de materiais com melhor economicidade, com menor custo de manutenção e que não implique custos indiretos.

13.1.3. Economia do potencial laborativo dos servidores do Setor de Suprimentos e Transporte que ficam liberados das rotinas de distribuição física de materiais junto às Gerências Executivas, pois esse trabalho logístico fica encarregado ao fornecedor.

13.1.4. Melhor aproveitamento de recursos humanos dos servidores da área meio do INSS, no estado de São Paulo, pois os procedimentos administrativos de controle das etapas desde a compra até a finalização do contrato (instrução processual e de sistemas, acompanhamento da distribuição e pagamento) serão realizados apenas pelos servidores Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

13.1.5. Solução com menor geração de resíduos possível e que não envolva desperdício de recursos minerais ou energéticos.

13.1.6. Aquisição de produtos com origem ambientalmente regular e respeito às normas voltadas à sustentabilidade ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Por tratar-se de material de consumo do gênero alimentação e copa e cozinha, a contratação pretendida não é geradora de impacto ambiental significativo, pois não envolve desperdício de recursos minerais ou energéticos, descarte residual contaminante ou em descarte em fluxos d'água ou esgotos, poluição sonora, nem produtos de origem ambientalmente irregular.

15.2. Durante a análise do objeto foi dada preferência para soluções com:

15.2.1. Menor custo de manutenção, pois para a armazenagem e conservação dos materiais não há consumo adicional de energia elétrica ou consumo de água, apenas o utilizado normalmente pelas localidades. De modo que, a solução não demanda custos energéticos indiretos.

15.2.2. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, por meio da exigência de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP.

15.3. Trata-se de aquisição de produtos de origem vegetal que são obtidos por meio de atividades utilizadoras de recursos ambientais. Dessa forma, foi realizada consulta para identificar se o objeto a ser licitado consta como atividade de alguma Ficha Técnica de Enquadramento de acordo como a Instrução Normativa nº 11 12, de 13 de abril de 2018, instituiu o regulamento de Enquadramento no CTF/APP. As Fichas Técnicas de Enquadramento estão disponíveis no site do IBAMA, com orientações acerca do enquadramento, conforme os documentos Anexo VII - SEL_IBAMA - 11439412 - Ficha Técnica de Enquadramento e Anexo VIII - SEL_IBAMA - 11439454 - Ficha Técnica de Enquadramento.

15.4. Ressalta-se que a inclusão de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP como requisito tem o objetivo de garantir que o processo de fabricação do item a ser adquirido é fiscalizado por órgão competente, em razão de seu potencial impacto ambiental.

15.5. Recomenda-se às unidades o descarte adequado de resíduos e embalagens, separação de resíduos orgânicos e realização de descartes de forma adequada.

16. Referências

SOUZA, Angelo Emerson Pereira de. Qualidade físico-química e sensorial da bebida de algumas de marcas cafés, na cidade de Ponta Grossa-PR. 2012. 36 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Ponta Grossa, 2012.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A solução apresentada neste estudo é a mais adequada ao atendimento do interesse público, visto que o presente estudo visou possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, em quantidades fundamentadas em dados objetivos, com os menores custos diretos possíveis, com menor custo de manutenção, que não implique custos indiretos, adaptando-se às características de demanda do INSS. Pretendeu-se, ainda, o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, sem necessidades de reformas ou adaptações. Objetivou-se, também, a promoção da economia do potencial laborativo dos servidores, junto da melhor utilização da força de trabalho dos servidores da área meio do INSS.

A solução é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que foram considerados o atendimento às Regulamentações Específicas (RDC nº 716 de 01/07/2022) e a Padrões Mínimos de Qualidade dos produtos (Resolução SAA - 19, de 05/04/2010). Buscou-se atendimento aos Critérios de Sustentabilidade e Práticas de Sustentabilidade por meio de pesquisa para aquisição com menor geração de resíduos possível e que não envolva desperdício de recursos minerais ou energéticos. Atentou-se para utilização de produtos com origem ambientalmente regular e respeito às normas voltadas à sustentabilidade ambiental (CTF/APP - IBAMA).

Tendo em vista o exposto nos tópicos acima, esta equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente no que concerne a razoabilidade e a viabilidade da aquisição em tela.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICK MARQUES DOS SANTOS


Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 16:52:38.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

 Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 17:07:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI Nº 10203308).pdf (1.37 MB)
- Anexo II - Despacho MANIF. DEMANDA POR MATERIAIS (SEI Nº 10240161).pdf (1.21 MB)
- Anexo III - Consolidação de demanda para aquisição de material de consumo (SEI Nº 11646229).pdf (1.55 MB)
- Anexo IV - listadeitens16052023.pdf (88.38 KB)
- Anexo V - Pesquisa Preços - Relatório Resumido.pdf (2.11 MB)
- Anexo VI - Pesquisa Preços - Relatório Detalhado.pdf (14.36 MB)
- Anexo VII - SEI_IBAMA - 11439412 - Ficha Técnica de Enquadramento.pdf (204.66 KB)
- Anexo VIII - SEI_IBAMA - 11439454 - Ficha Técnica de Enquadramento.pdf (166.25 KB)
- Anexo IX - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01_07_2022 - ANVISA.pdf (346.37 KB)
- Anexo X - PCA 2023 - 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO pág01.pdf (729.48 KB)
- Anexo XI - PCA 2023 - 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO pág02.pdf (703.47 KB)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações
Setor de Suprimentos e Transporte

DESPACHO

Setor de Suprimentos e Transporte, em 17/11/2023

Ref.: Processo nº 35014.002870/2023-43.

Int.: Setor de Suprimentos e Transporte.

Ass.: Aquisição de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

1. Trata-se de formalização para futura aquisição centralizada de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.
2. Ciente e de acordo com os valores informados nas Pesquisa de Preços registradas nos Relatórios SEI N° 14050871 e SEI N° 14057663.
3. Esclarece-se que os itens Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído, CATMAT N.º 463594 e Açúcar Coloração: Branca , Tipo: Refinado, CATMAT N.º 463996 foram substituídos pelos seus equivalentes de CATMAT N.º 606523 e N.º 603269, respectivamente, sem inconvenientes para a presente contratação. Tal substituição ocorreu pela obrigatoriedade de uso da Minuta Padronizada de TR N.º 01 – Agosto/2023, Modelo AGU, para aquisição de Café e Açúcar, que utiliza rol específico de códigos CATMAT. E também por esse motivo, houve realização de nova pesquisa de preços com os referidos códigos de materiais no Sistema de Pesquisa de Preços do Portal Comprasnet.gov.br .
4. Tendo-se em vista a utilização da Minuta Padronizada de TR N.º 01 – Agosto/2023, Modelo AGU, para aquisição de Café e Açúcar, foi realizada a atualização de pesquisa de preços, quanto aos itens Café e Açúcar, CATMAT N° 606523 e CATMAT N° 603269. Dessa forma, para estimativa do valor máximo da aquisição dos itens (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café) houve composição dos valores obtidos nas pesquisas contidas nos Relatórios SEI N° 14050871 (Adoçante e Coador Descartável para Café) e SEI N° 14057663 (Café Torrado Moído e Açúcar Tipo: Cristal).
5. Segue tabela com os valores informados nas Pesquisa de Preços citadas:

DESCRIÇÃO	PESQUISA - SEI n°	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL DEMANDADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média	14057593 e 14057610	606523	Pacote com 500 gramas	R\$ 12,90	23.964	R\$ 309.135,6
Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	14057593 e 14057610	603269	Embalagem com 1 kg	R\$ 4,20	15.941	R\$ 66.952,20
Descrição: Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	13956349 e 13956362	407523	frasco de 100 ml	R\$ 8,28	1.722	R\$ 14.258,16
Descrição: Coador Descartável Café Material: Papel , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza , Tamanho: 103	13956349 e 13956362	380323	caixa de 30 unidades	R\$ 3,88	5.935	R\$ 23.027,08
Total						R\$ 413.373,76

6. O valor máximo estimado da aquisição é de **R\$ 413.373,76 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

7. Devolva-se o processo ao Setor de Suprimentos e Transporte para continuidade.

ZULEICA MARIA DA FONSECA
Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Anexo

Processo nº 35014.002870/2023-43

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I E
.....**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material de consumo da linha de copa e cozinha (café, açúcar, adoçante e filtro coador para café), para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o objeto da contratação abrange material de consumo imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, **Analista do Seguro Social**, em 16/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16845583** e o código CRC **3F90C248**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Anexo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 16/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16845638** e o código CRC **31D020A5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.002870/2023-43

SEI nº 16845638